

ANEXO II
Áreas e segmentos que poderão ser contemplados pelo Pró-cultura RS FAC
(art. 4º da Lei nº 13.490/2010)

Edital SEDAC nº 11/2013

Edital de Concurso “Desenvolvimento da Economia da Cultura Pró-cultura RS FAC”

Poderão ser contemplados projetos culturais, nos termos do art. 4º da Lei 13.490/2010 relacionados com:

- a) Artes cênicas: Circo;
- b) Artes cênicas: Dança;
- c) Artes cênicas: Teatro;
- d) Artes integradas;
- e) Artes visuais: "Design" artístico;
- f) Artes visuais: Artes gráficas;
- g) Artes visuais: Artes plásticas;
- h) Artes visuais: Fotografia;
- i) Artesanato;
- j) Audiovisual: Concurso;
- k) Audiovisual: Eventos de exibição;
- l) Audiovisual: Novas mídias;
- m) Audiovisual: Produção de cinema em curta ou média-metragem;
- n) Audiovisual: Produção de cinema em longa-metragem;
- o) Audiovisual: Produção de vídeo;
- p) Carnaval de rua;
- q) Culturas populares;
- r) Literatura: Feira de livro;
- s) Literatura: Impressão de livro, revista e outros;
- t) Música;
- u) Pesquisa e documentação: Patrimônio cultural imaterial;
- v) Registro fonográfico;
- w) Tradição e folclore.